



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto deste pregão é do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS REPOSITORES, conforme especificações e quantidades estimadas.

2. OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA:

2.2. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de serviço de internet banda larga por meio de infraestrutura de fibra óptica, garantindo conectividade estável, segura e de alta disponibilidade para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC e de suas unidades vinculadas, compreendendo o Departamento de Assistência Social (Sede Administrativa), o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Costa Marques, a Extensão do CRAS em São Domingos do Guaporé, a Casa de Acolhimento Amparo do Vale e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A contratação é indispensável para assegurar o funcionamento dos sistemas informatizados, o acesso às plataformas governamentais, a comunicação institucional e a continuidade dos programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria, proporcionando maior eficiência administrativa e qualidade no atendimento prestado à população.

2.3. Os serviços compreenderão, entre outros:

Fornecimento de Internet

- Instalação de link de internet em fibra óptica;
- Configuração dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço;
- Disponibilização de aparelhos em regime de comodato, quando necessário;
- Manutenção preventiva e corretiva do link;
- Suporte técnico remoto e presencial;
- Monitoramento do funcionamento da conexão;
- Atendimento emergencial em caso de interrupção.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEREM PRESTADOS:

LOTE - 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

				UNITÁRIO	
01	Fornecimento mensal de internet banda larga via fibra óptica – 300 Mbps Local: Departamento de Assistência Social (sede administrativa da Prefeitura) Requisitos: conexão estável, com no mínimo 70% de garantia da velocidade contratada.	Mês	12	R\$ 402,50	R\$ 4.830,50
02	Fornecimento mensal de internet banda larga via fibra óptica – 300 Mbps Local: CRAS de Costa Marques Requisitos: conexão estável, com no mínimo 70% de garantia da velocidade contratada.	Mês	12	R\$ 402,50	R\$ 4.830,50
03	Fornecimento mensal de internet banda larga via fibra óptica – 300 Mbps Local: Extensão do CRAS em São Domingos do Guaporé Requisitos: conexão estável, com no mínimo 70% de garantia da velocidade contratada.	Mês	12	R\$ 402,50	R\$ 4.830,50
04	Fornecimento mensal de internet banda larga via fibra óptica – 300 Mbps Local: Casa de Acolhimento Amparo do Vale Requisitos: conexão estável, com no mínimo 70% de garantia da velocidade contratada.	Mês	12	R\$ 402,50	R\$ 4.830,50
05	Fornecimento mensal de internet banda larga via fibra óptica – 300 Mbps Local: SEMASC/SCFV Requisitos: conexão estável, com no mínimo 70% de garantia da velocidade contratada.	Mês	12	R\$ 402,50	R\$ 4.830,50
PREÇO MÉDIO:					R\$ 24.150,00

3.1. Materiais repositores para acesso à internet banda larga:

LOTE - 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Cabo de internet CAT5E Caixa com 305 metros; padrão CAT5E; uso interno e externo.	CX	1	R\$ 1670,5	R\$ 1.670,50
02	Conectores RJ45 CAT5E Conectores padrão RJ45 compatíveis com cabos CAT5E; blindados (se possível).	UND	100	R\$ 8,3333	R\$ 833,33
PREÇO MÉDIO:					R\$ 2.503,83

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando a necessidade permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) de manter infraestrutura tecnológica adequada para o pleno funcionamento de suas atividades administrativas, programas, projetos e serviços socioassistenciais, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga com infraestrutura de fibra óptica. A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

solução visa assegurar conexão estável, segura e de alta velocidade, permitindo o adequado funcionamento dos sistemas informatizados, plataformas governamentais, comunicação institucional e demais ferramentas essenciais à execução dos serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pela Casa de Acolhimento Amparo do Vale e pelas demais unidades vinculadas à Secretaria, garantindo a continuidade e a eficiência do atendimento à população do Município de Costa Marques/RO.

4.2. A presente necessidade decorre da manifestação formal da empresa **NETCOM TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **46.929.768/0001-45**, por meio da qual informou não possuir interesse na prorrogação do Contrato Administrativo nº **008/SUPEL/PMCM/2025**, celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº **12/2025**. Diante da proximidade do término da vigência contratual e da impossibilidade de sua renovação com a atual prestadora, faz-se necessária a adoção das medidas administrativas pertinentes para a realização de novo processo de contratação, de forma a assegurar a continuidade dos serviços de acesso à internet. A interrupção desse serviço comprometeria significativamente o desempenho das atividades administrativas e operacionais da SEMASC, bem como a execução dos programas e serviços socioassistenciais, ocasionando prejuízos ao atendimento da população e à utilização dos sistemas eletrônicos indispensáveis à gestão pública.

4.3. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet constitui medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A disponibilidade de conexão estável e de alta velocidade é essencial para o funcionamento dos sistemas corporativos, plataformas governamentais, comunicação institucional e demais atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria. Assim, a realização de novo processo licitatório mostra-se necessária para garantir a continuidade do serviço, evitar a descontinuidade das atividades essenciais e assegurar o atendimento adequado à população, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet banda larga com infraestrutura de fibra óptica, contemplando a instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento da conexão nos 05 (cinco) pontos de atendimento da SEMASC, compreendendo: Departamento de Assistência Social (Sede Administrativa da Prefeitura), CRAS de Costa Marques, Extensão do CRAS em São Domingos do Guaporé, Casa de Acolhimento Amparo do Vale e SEMAS/SCFV.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

5.2. A utilização de tecnologia em fibra óptica proporciona maior velocidade de transmissão de dados, estabilidade da conexão, baixa latência, elevada disponibilidade e maior confiabilidade na prestação do serviço, permitindo o adequado funcionamento dos sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, comunicação institucional, videoconferências e demais ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços socioassistenciais.

5.3. A solução contempla, ainda, a disponibilização de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, com atendimento para registro e solução de falhas, manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e reduzindo o tempo de indisponibilidade da conexão.

5.4. A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade proporciona maior competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.5. O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a prestar o serviço objeto da contratação, evidenciando ampla competitividade e viabilidade técnica da solução pretendida. As pesquisas realizadas permitiram verificar que o fornecimento de internet banda larga por meio de fibra óptica constitui a alternativa mais eficiente e consolidada no mercado para atender às necessidades da Administração.

5.6. Assim, após a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga por meio de infraestrutura de fibra óptica representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da eficiência, continuidade, qualidade, economicidade e confiabilidade. A solução assegurará a continuidade das atividades administrativas e dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela SEMASC, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria do atendimento prestado à população do Município de Costa Marques/RO.

6. DO OBJETO LICITADO:

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normativas vigentes, inclusive municipais, bem como no Documento de Formalização de Demanda, qual seja a licitação e a realização de empenho para custear as despesas com contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet em fibra óptica.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

7.1. A solução deverá garantir acesso contínuo à internet, com disponibilidade, estabilidade, desempenho e qualidade compatíveis com as demandas da Secretaria, assegurando o funcionamento ininterrupto dos sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem, comunicação institucional, videoconferências e demais aplicações indispensáveis à execução das atividades administrativas e dos serviços socioassistenciais.

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalação, ativação, configuração, testes de funcionamento e suporte técnico, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos indispensáveis à operação da conexão, quando aplicável, sem custos adicionais para a Administração.

7.3. A conexão deverá ser disponibilizada exclusivamente por meio de tecnologia de fibra óptica, garantindo maior confiabilidade, baixa latência, elevada velocidade de transmissão de dados e menor suscetibilidade a interferências, proporcionando desempenho adequado às necessidades operacionais da SEMASC.

7.4. A contratada deverá assegurar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, disponibilizando canais de atendimento para registro de ocorrências, diagnóstico e solução de falhas, observando prazos compatíveis com a criticidade do serviço, de forma a minimizar indisponibilidades.

7.5. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, garantindo elevado índice de disponibilidade da conexão e rápida restauração em caso de interrupções, assegurando a continuidade das atividades da Administração Pública.

7.6. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais regulamentações aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações, mantendo todas as autorizações, licenças e habilitações exigidas durante toda a execução contratual.

7.7. A prestação dos serviços deverá observar critérios de qualidade, eficiência, economicidade, segurança da informação e continuidade do serviço público, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7.8. Como requisito de habilitação, a empresa deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, bem como demonstrar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

7.9. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço comum, com especificações usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente definidos, a seleção da proposta deverá observar o critério de julgamento previsto no edital, privilegiando a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. Para a demanda em questão, se necessário, será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 26.653,83 (vinte e seis mil seiscientos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no documento de **ID: 1.6A9.BC1**.

10. DO ENDEREÇO:

LOCAL	ENDEREÇO
Departamento de Assistência Social (sede administrativa da Prefeitura)	AVENIDA CHIANCA, Nº 1381 - 76937000
CRAS de Costa Marques	AVENIDA LIMOEIRO, S/N - COM ANTONIO SERAFIN - 76937000
Extensão do CRAS em São Domingos do Guaporé	RODOVIA BR 429, S/N - ANTIGA RODOVIARIA - 76937000
Casa de Acolhimento Amparo do Vale	AVENIDA CHIANCA, Nº 2284 - 76937000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	AVENIDA LIMOEIRO, SN - 76937000

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além das previstas na Lei nº 14.133/2021:

- I** – Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II** – Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

execução dos serviços;

III – Manter equipe técnica apta a realizar atendimentos remotos e presenciais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

IV – Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, utilizando equipamentos e ferramentas adequados;

V – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

VI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

VII – Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

VIII – Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, sistemas e dados acessados em razão da execução contratual;

IX – Emitir relatório técnico após cada atendimento realizado;

X – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

XI – Manter, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização formal da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante:

I – Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto;

II – Disponibilizar acesso às dependências e aos equipamentos para realização dos serviços;

III – Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

- IV** – Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- V** – Rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- VI** – Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da documentação fiscal regular;
- VII** – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- VIII** – Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

13. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá observar os seguintes prazos máximos:

- **Atendimento remoto** até 4 (quatro) horas úteis.
- **Atendimento presencial** até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- **Situações emergenciais** até 6 (seis) horas, quando houver interrupção total da internet ou paralisação de equipamentos essenciais ao funcionamento da Secretaria.
- **Conclusão dos serviços** até 48 (quarenta e oito) horas, quando não depender da substituição de peças.

Quando houver necessidade de aquisição de peças por parte da Administração, o prazo ficará suspenso até sua disponibilização.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, de acordo com os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada deverá apresentar, ao final de cada período mensal de execução, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação, incluindo relatório dos serviços executados no período e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicáveis.

14.3. Após o recebimento da documentação, o fiscal do contrato verificará a conformidade dos serviços executados, emitindo o atesto para fins de liquidação da despesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada

14.5. Caso seja constatado erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até que a Contratada promova as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

14.6. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade da Contratada perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, quando exigido pela legislação vigente.

14.7. Incidirão sobre os pagamentos as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

14.9. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e civis, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados, que permanecerão sujeitos à fiscalização da Administração durante toda a vigência da contratação.

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme exigências do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Quanto à qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 08.243.2056
Manutenção das Atividades – IGDBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 213

Programa de Trabalho: 08.243.2056
Manutenção das Atividades – IGDBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 215

Programa de Trabalho: 08.122.2048
Manutenção das Atividades – SEMASC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 198

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Serão aplicadas as infrações administrativas disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de regulamento municipal.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.3. Quaisquer alterações no contrato deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pelas partes.

19.4. Todas as informações pertinentes a este contrato, incluindo sua íntegra, valores, prazos e condições, serão disponibilizadas de forma transparente e acessível no Portal de Transparência através do site da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.

19.5. As partes comprometem-se a manter a confidencialidade de todas as informações e documentos obtidos ou compartilhados durante a vigência deste contrato, exceto quando houver obrigação legal de divulgação.

Costa Marques/RO, 10 de agosto de 2026.

ELABORADO POR:

JEFERSON LUCAS GUSMÃO SOBREIRA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Equipe de Planejamento da Contratação
DEC. N° 508/GAB/2025

EDSON VITOR ASSUNÇÃO BARBOSA

Fiscal de Contratos da Superintendência Municipal de Licitações
DEC. N° 068/GAB/2026

APROVAÇÃO E ASSINATURA:

JOELMA FREITAS DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
DEC. N° 015/GAB/2025

SUPEL
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

